



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.259, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o recebimento de segmento da Rodovia ERS-211, para fins de Municipalização do trecho.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS – autorizado a transferir ao Município de Erechim a titularidade de segmento da Rodovia ERS-211, compreendido entre o Km 59,39 e o Km 62,76, coordenadas iniciais 27°39'54,15"S, 52°19'17,61"O e final 27°39'48,45"S, 52°17'15,39"O (SIRGAS 2000), perfazendo a extensão total de 3,37Km (três quilômetros, trezentos e setenta metros) conforme Sistema Rodoviário Estadual do RS vigente em 02/2023, com a respectiva faixa de domínio e todos os ônus e deveres sobre o referido segmento.

Parágrafo único. O recebimento da área descrita no artigo 1.º desta Lei tem base legal estadual, sendo esta a Lei Estadual n.º 11.842, de 04 de Novembro de 2002, que autorizou o Departamento de Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, a transferir ao Município de Erechim, a titularidade do trecho, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico (DAER) n.º 23/0435-0004196-1.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 7.117, de 12 de Julho de 2022.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Maio de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal